

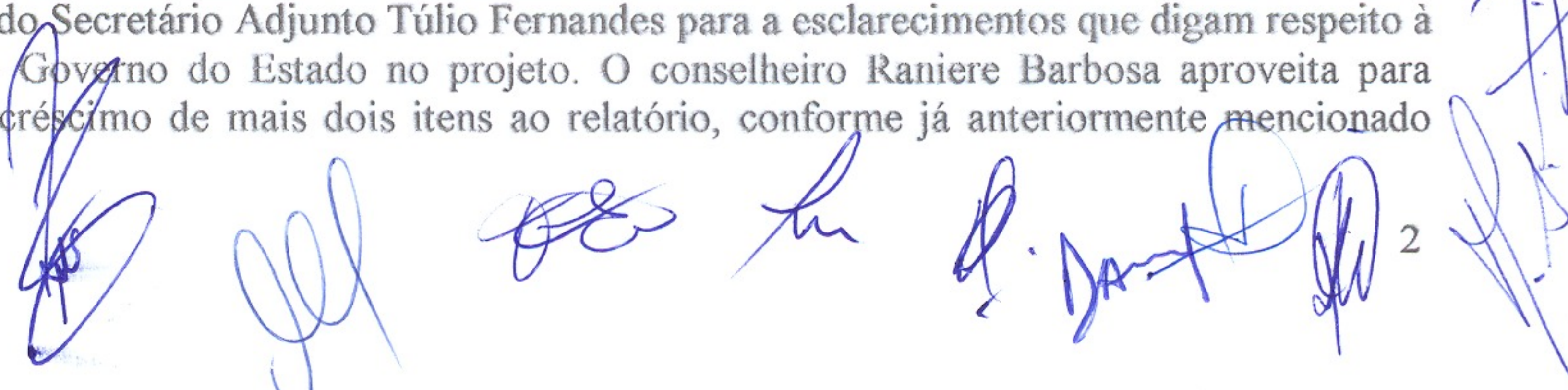
ATA REFERENTE À 188ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE – CONPLAM.

1 Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove as nove horas e trinta e sete
2 minutos, reuniu-se no auditório do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
3 Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, na Avenida Senador Salgado Filho, 1840 -
4 Lagoa Nova, o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - CONPLAM,
5 na 188ª Reunião Ordinária do colegiado, sob a presidência do Presidente o senhor Kalazans
6 Louzá Bezerra da Silva. Presentes os conselheiros: José Bonifácio da Silva Neto e Raimundo
7 Nonato Mota, titular e suplente da Aeronáutica, Francisco Assuero Bezerra de França, titular
8 da Associação dos Geólogos do Rio Grande do Norte – AGERN, Raniere de Medeiros
9 Barbosa, titular da Câmara Municipal, Wilson Luiz Cardoso e Cláudio Negreiros Bezerra,
10 titular e suplente do Clube de Engenharia, Edson Massayuki Hiroshi, titular do Exército,
11 Dayvson Marques de Moura e José Vicente de Assis, titular e suplente da Federação dos
12 Conselhos Comunitários/Entidades Benéficas do Rio Grande do Norte – FECEB, Ronald
13 Gurgel, titular da Federação do Comércio – FECOMERCIO, Ana Adalgisa Dias Paulino,
14 suplente da Federação das Indústrias do RN – FIERN, Aldo Medeiros Junior, suplente do
15 Governo do Estado, Néio Lúcio Archanjo, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB,
16 Marcos da Cunha Borges, suplente da Marinha, Davi Queiroz de Medeiros e Francisca
17 Elionete de Lima Rodrigues, titular e suplente do Sindicato dos Economistas do Rio Grande
18 do Norte, Keila Brandão Cavalcanti, suplente do Sindicato dos Sociólogos, Fabrício de Paula
19 Leitão e Maria Cristina de Moraes, titular e suplente da Universidade Federal do Rio Grande
20 do Norte - UFRN. O presidente Kalazans Bezerra considera aberta a sessão procedendo à
21 leitura da pauta a qual conta com a seguinte temática da análise de dois processos, o de
22 número 26126/2009-62 referente à licença prévia do estádio Arena das Dunas e do seu
23 entorno, e o processo número 014101/2009-16 que trata de licença ambiental para atividade
24 de terraplanagem de área militar localizada ao lado da ponte Newton Navarro. Sendo
25 conselheiros relatores do primeiro processo Néio Archanjo e Wilson Cardoso. Afirma também
26 que os conselheiros Dayvson Moura e Aldo Medeiros optaram por deixar de compor a
27 comissão em virtude de comporem o quadro de servidores, respectivamente, do município do
28 Natal e do governo do Estado. O presidente aproveita a oportunidade para parabenizar o
29 Exército Brasileiro pela comemoração na presente data do Dia do Soldado. Em seguida o
30 conselheiro Fabrício Leitão pede a palavra e afirma que o projeto do Estádio das Dunas não se
31 encontra devidamente legalizado uma vez que não teve sua ART registrada no CREA,
32 Conselho competente para tal, por sua vez, retrata-se afirmando que a irregularidade que se
33 referiu foi apenas o não registro do projeto no CREA motivo este que gerou multa para o seu
34 autor. Em seguida o conselheiro Wilson Cardoso inicia a relatoria do projeto do Estádio Arena
35 das Dunas passando, pois, à transcrição das características inerentes ao projeto, porém, de
36 forma menos aprofundada uma vez já terem sido estes aspectos abordados em reuniões
37 anteriores no CONPLAM, específicas para tal fim. Afirma assim que o presente estudo tem
38 por finalidade a concessão de licença prévia para o projeto, o qual está previsto para ter início
39 em setembro de 2010 e ser concluído em março de 2013, e enumera os documentos inseridos
40 nos autos do processo. Afirma ainda que as áreas a serem utilizadas para a realização do
41 empreendimento são de propriedade da Prefeitura do Natal e do Governo do Estado, conforme
42 consta em documentos de cartório e em registros topográficos. Quanto ao projeto
43 arquitetônico, ressalta algumas modificações no projeto decorrentes de exigências dos órgãos
44 públicos competentes (FIFA, SEMOB, SEMURB, dentre outros). Ressalta ainda que o projeto
45 já foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros e pela SEMOB. Wilson Cardoso afirma que quanto
46 ao estacionamento, o projeto contempla a realização de 1966 vagas de garagem, as quais,



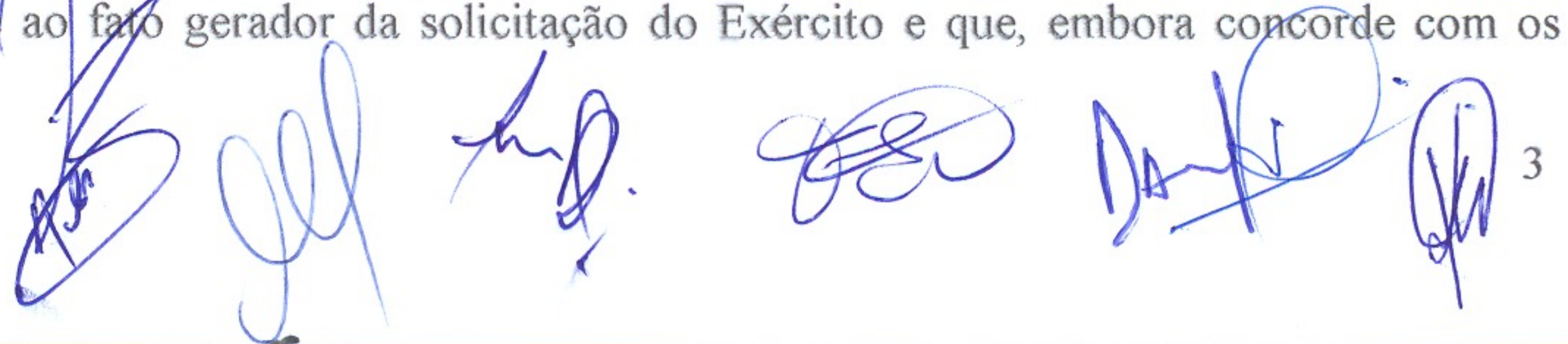
1

47 durante a realização da copa, foram solicitadas para a alocação de redes de transmissão das
48 emissoras de rádio/TV durante o período de realização do evento. Desta forma, objetivando o
49 cumprimento da exigência de sete mil vagas de garagem durante a realização dos jogos, o
50 projeto sugere a utilização de estacionamentos externos, públicos e privados aliados com uma
51 rede viária destinada exclusivamente para o deslocamento dos espectadores ao estádio. A
52 drenagem poderá ser realizada através da construção de uma lagoa de captação em área de três
53 hectares com três metros de profundidade (90 mil m³), podendo ser aberta ou fechada
54 (embaixo das áreas públicas). O transbordo seria destinado a um túnel profundo de drenagem
55 que destinaria os efluentes aos rios Potengi e Jundiá, conforme consta no Plano Diretor de
56 drenagem da cidade de Natal. A destinação dos resíduos sólidos, tanto na demolição do já
57 existente quanto na implementação do projeto, é um tema controvertido uma vez que inexistente
58 local específico para a alocação destes resíduos, contudo o projeto apresenta algumas soluções
59 específicas para esta questão indicando áreas para a recepção dos resíduos não reutilizados.
60 Sugere a realização de um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o Ministério
61 Público e a empresa contratada para a realização do transporte destes resíduos em virtude dos
62 reiterados problemas evidenciados com as empresas até então contratadas para esta finalidade
63 de forma a obrigá-las a seguir as especificações exigidas. O presidente toma a palavra para
64 informar que existem projetos da SEMOP voltados para a utilização de tais resíduos na
65 pavimentação de ruas secundárias da cidade do Natal. Quanto às medidas mitigatórias para os
66 impactos ambientais negativos estas foram elaboradas em um número de 60, divididas em
67 quatro categorias distintas, a saber: preventivas, minimizadoras, corretivas e compensatórias,
68 conforme já apresentadas em reunião anterior do CONPLAM. Quanto ao sistema viário este
69 deverá ser reestruturado de forma a melhorar o fluxo e mitigar os impactos negativos do
70 empreendimento da Copa, além da possível utilização de um sistema de ônibus articulados.
71 Ressalta ainda que subsiste como condicionante para o licenciamento da obra a apresentação
72 do título de propriedade da área, o projeto detalhado de acessibilidade do estádio
73 contemplando também o entorno do empreendimento e a Licença de Instalação Ambiental da
74 SEMURB. A conselheira Cristina de Moraes questiona sobre a realização do estacionamento
75 subterrâneo para o cumprimento da exigência do número de vagas pela FIFA. O relator
76 responde que com as alterações no projeto foi dispensada a realização de estacionamento
77 subterrâneo, sendo a gleba designada para este fim suficiente ao atendimento das referidas
78 exigências. Por fim, o relator se apresenta favorável à concessão da Licença Prévia com
79 algumas condicionantes tais como o atendimento prévio ao solicitado no Parecer Urbanístico
80 da SEMURB, a regularização da questão fundiária da gleba, dentre outros constantes dos
81 autos do processo. A conselheira Cristina de Moraes questiona sobre a realização de algum
82 contato prévio com a reitoria da UFRN levantando a viabilidade da disposição das vagas de
83 estacionamento desta instituição durante o período de realização dos jogos uma vez que há a
84 previsão de utilização de 18 mil vagas da Universidade. O presidente afirma que este
85 questionamento é de extrema relevância, porém, diz respeito a momento posterior à realização
86 da Licença Prévia por condizerem com exigências da Licença de Instalação. O conselheiro
87 Néio Archanjo esclarece que todo o mérito do relato apresentado é de Wilson Cardoso uma
88 vez que este realizou quase que exclusivamente a relatoria, solicitou ainda que seu nome
89 constasse apenas como conselheiro colaborador. Lembra ainda a necessidade de discussão do
90 aumento de consumo de água potável e de energia elétrica decorrentes da empreitada. O
91 presidente responde que foram enviados aos órgãos competentes – COSERN, CAERN –
92 ofícios solicitando a participação em todo o processo de licenciamento do projeto sem obter
93 nenhuma resposta e afirma que para o posterior licenciamento de instalação se fará necessário
94 o pronunciamento destas duas instituições. O conselheiro Wilson Cardoso sugere a
95 incorporação de um item ao relatório abrangendo a necessidade do pronunciamento destes
96 órgãos. O presidente lamenta o não comparecimento do Senhor Fernando Fernandes e informa
97 a presença do Secretário Adjunto Túlio Fernandes para a esclarecimentos que digam respeito à
98 atuação do Governo do Estado no projeto. O conselheiro Raniere Barbosa aproveita para
99 sugerir o acréscimo de mais dois itens ao relatório, conforme já anteriormente mencionado




2

100 pelo conselheiro Davi Queiroz de Medeiros, que consistiriam no estudo da viabilidade
101 econômica e na contrapartida social para a cidade. O presidente concorda com a adição. O
102 conselheiro Francisco Assuero, com a palavra, afirma que no presente momento vislumbra a
103 viabilidade do projeto ser executado e acrescenta que o principal tema consiste no benefício
104 promovido à cidade em decorrência da Copa, o que, para ele é evidente e supera em muito o
105 gasto despendido para tal. O Secretário Adjunto Túlio Fernandes, questionado sobre a
106 legalidade da contratação da empresa realizadora do projeto de viabilidade econômica
107 responde que o mesmo foi elaborado em conformidade com a legislação em vigor e encontra-
108 se disponibilizado para todos que dele necessitem. O conselheiro Raniere Barbosa afirma que
109 solicitou cópia do pronunciado estudo não obtendo nenhuma resposta. O Secretário Túlio
110 Fernandes se desculpa pela morosidade no atendimento deste pleito e afirma que até o final da
111 presente data disponibilizaria uma cópia para o conselheiro. Raniere Barbosa, por sua vez,
112 responde que por tal razão deve solicitar vista até que tome conhecimento do estudo de
113 viabilidade. Passa-se a discussões regimentares sobre o momento da solicitação de vista, se a
114 qualquer tempo ou exclusivamente no momento de votação. O presidente relembra que a data
115 concebida pela FIFA para a concessão da Licença Prévia é o dia 31 do corrente mês, sob o
116 risco de perda da realização da Copa na cidade, afirma também que com o pedido de vista o
117 processo apenas poderá ser reapresentado 15 dias após a solicitação conforme consta em
118 Regimento Interno do CONPLAM e este deverá ser cumprido à risca, mesmo que isto
119 implique em perda da Copa, concedendo-se, portanto, qualquer pedido de vista que seja
120 interposto e constatado como indispensável para a formação do livre convencimento dos
121 conselheiros. Os conselheiros passam a discutir sobre a relevância e a pertinência do pedido
122 de vista. O conselheiro Fabrício Leitão em questão de ordem sugere a suspensão das
123 atividades por 5 minutos o que é acatado pela presidência. Ao retornar, o Presidente repassa a
124 palavra o conselheiro Raniere Barbosa que retira a sua solicitação de vista e em seguida o
125 presidente coloca a discussão em regime de votação sendo aprovado por 11 votos a favor e 02
126 abstenções. Dando continuidade parte-se à temática do processo nº 014101/2009-16 referente
127 à solicitação do Ministério da Defesa para terraplanar gleba situada ao lado da Ponte Newton
128 Navarro conselheiro Dayvson de Moura, que em reunião anterior solicitou a vista do processo
129 apresenta o seu voto optando pelo indeferimento do pleito. Para defender o seu
130 posicionamento, o conselheiro apresenta o histórico do processo, bem como as características
131 do local em questão considerando-o como Área de Proteção Permanente – APP em virtude de
132 dispositivo legal e, portanto, não passível de interferências externa salvo que se obedeça todo
133 o trâmite legalmente exigido o qual passa pela autorização do órgão ambiental competente,
134 que o município possua Conselho Deliberativo e Plano Diretor, mediante a anuência prévia do
135 órgão ambiental estadual fundamentada em parecer técnico. Este último critério, segundo o
136 voto do conselheiro, não foi observado e não consta do processo. Afirma ainda que o
137 procedimento de anexação de documentos não foi devidamente respeitado uma vez que este
138 foi realizado diretamente pelo conselheiro relator e não pelo órgão de origem gerando
139 insegurança jurídica e invalidada as análises feitas pela SEMURB por não tornar conhecedora
140 a documentação anexada. O conselheiro ainda requer que sejam ponderados todos os fatos
141 apresentados em seus relatos no ato de apreciação do processo. Aberta à discussão o
142 conselheiro Wilson Cardoso toma a palavra para esclarecer que o seu posicionamento consiste
143 na desconsideração da área como APP uma vez que não contempla as funções ambientais
144 caracterizadoras desta designação, que o CONPLAM é órgão municipal deliberativo em
145 questões ambientais e, quanto aos documentos inseridos no processo, não considera este fator
146 como causador de nulidade no processo, visto que são documentos oficiais do Exército. O
147 conselheiro Raniere Barbosa informa que por terem sido anexados documentos que ressaltam
148 a presença de interesse público na empreitada, o pleito do Exército Brasileiro passa a mostrar-
149 se válido. A conselheira Cristina de Moraes afirma que se por via legal foi constituída a APP,
150 apenas desta forma deverá ser realizada a sua descaracterização e, portanto, faltam elementos
151 para a apreciação por parte do Conselho. O conselheiro Francisco Assuero afirma se ater
152 exclusivamente ao fato gerador da solicitação do Exército e que, embora concorde com os




3

153 argumentos legais do conselheiro Davi Queiroz de Medeiros, deve moralmente acatar à
154 solicitação feita. O conselheiro Dayvson de Moura afirma que sua área de conhecimento é a
155 jurídica e a ambientalista sendo, portanto este o seu enfoque na realização de seu voto e que
156 qualquer forma de suplantação imotivada da norma deve ser reprimida e que incumbe ao
157 analista do órgão competente e não a um membro do CONPLAM a consideração ou
158 desconsideração da APP, deve vir como relatório fundamentado do IDEMA. Afirma ainda
159 que a anexação de documento fundamentando o pleito e alegando interesse de segurança
160 nacional, se acrescentado de forma adequada seria suficiente para alterar o seu
161 posicionamento. Colocado em regime de votação pelo presidente foi aprovada a relatoria de
162 Wilson Cardoso por 12 votos a favor e 01 voto contra. Concluídos os trabalhos o Presidente
163 agradeceu a presença de todos, lembrando a data da próxima Reunião Extraordinária 164ª do
164 dia 15 de setembro e nada mais havendo a declarar o senhor Presidente Kalazans Louzá
165 Bezerra da Silva, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião Ordinária 188ª
166 e para constar eu, Teresa Neumann Miranda de Andrade, Secretária Executiva do colegiado,
167 lavrei a presente ata que lida e aprovada vai assinada por mim e pelos presentes, em 08 de
168 dezembro de 2009.




Teresa Neumann Miranda de Andrade
Secretária Executiva

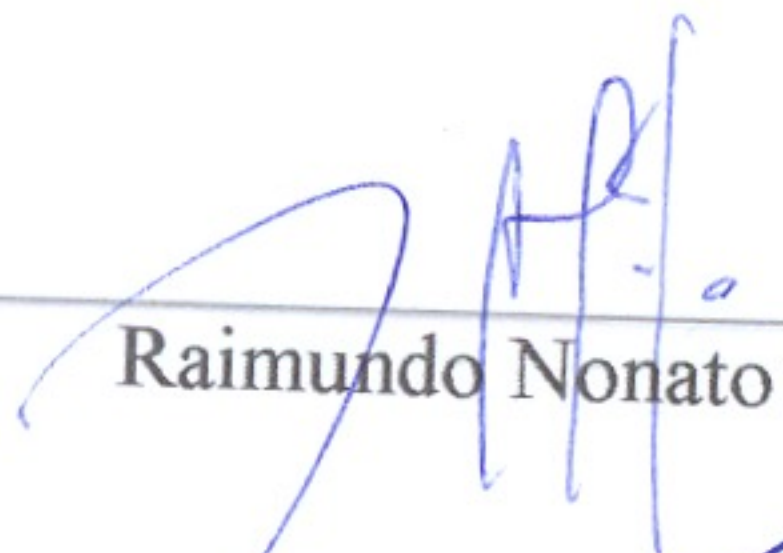


Kalazans Louzá Bezerra da Silva
Presidente

PRESENTES:



José Bonifácio da Silva Neto



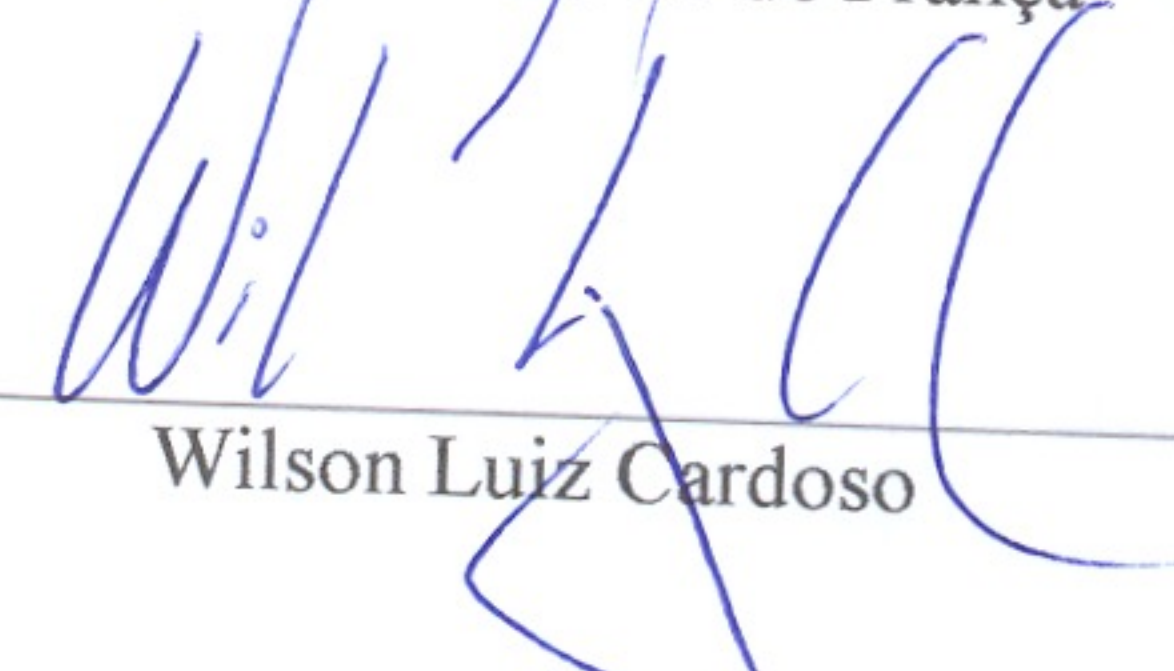
Raimundo Nonato Mota



Francisco Assuero B. de França



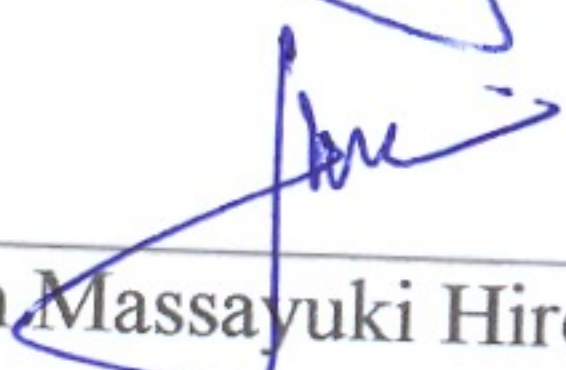
Raniere de Medeiros Barbosa




Wilson Luiz Cardoso



Cláudio Negreiros Bezerra



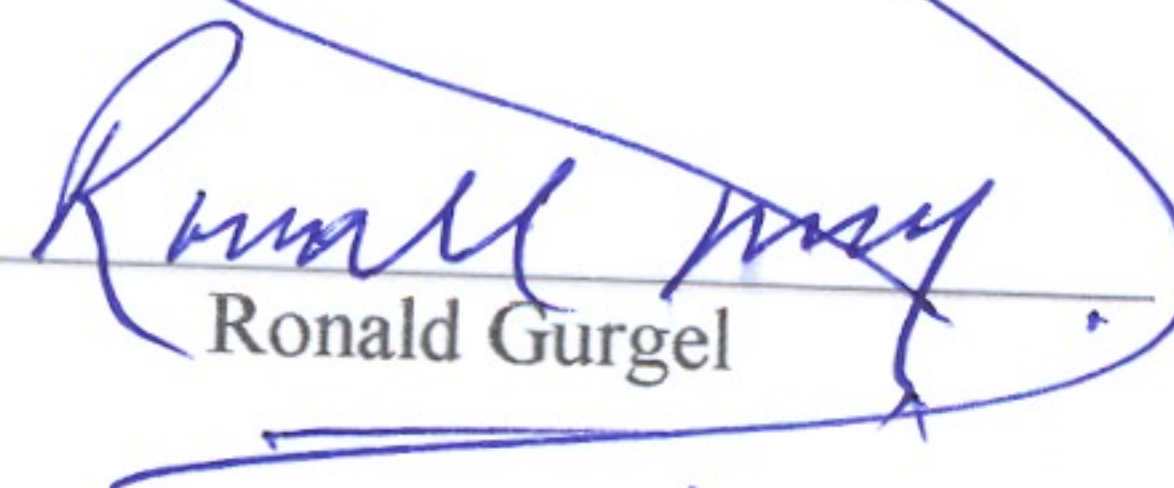
Edson Massayuki Hiroshi



Dayvson Marques de Moura

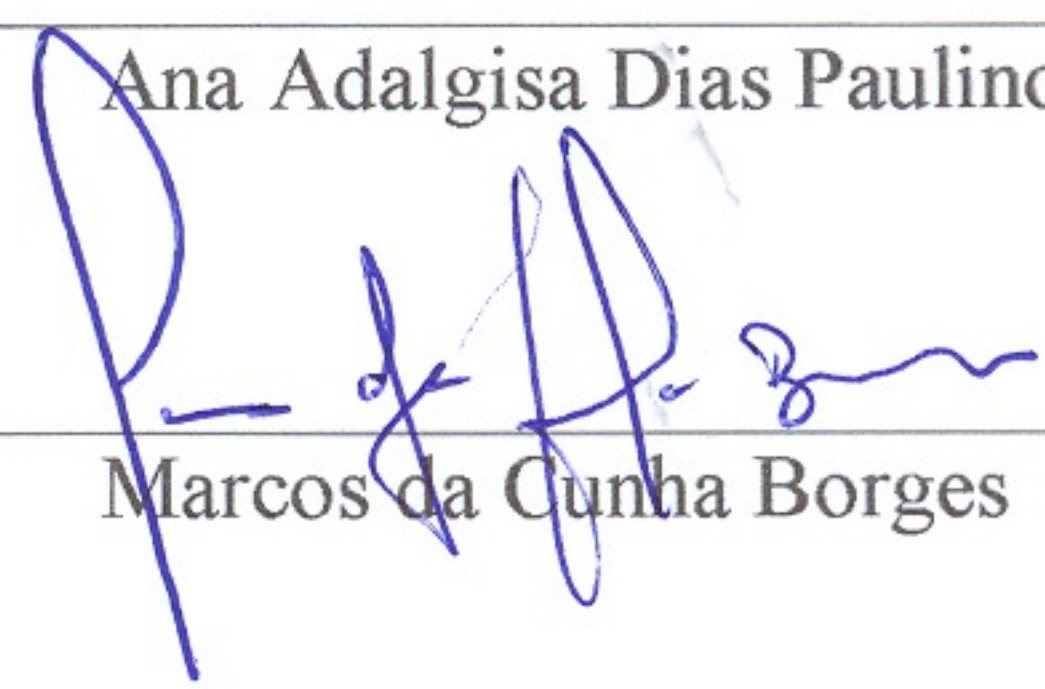


José Vicente de Assis



Ronald Gurgel

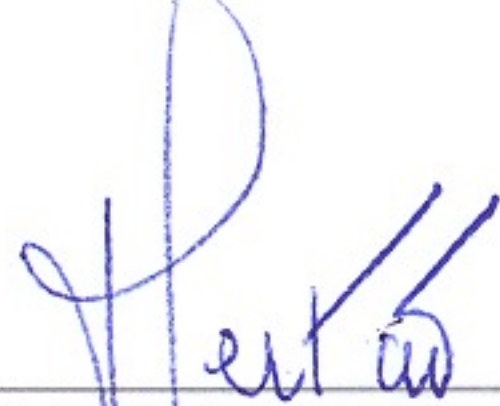
Ana Adalgisa Dias Paulino



Marcos da Cunha Borges



Francisca Elionete de L. Rodrigues




Fabrício de Paula Leitão



Néio Lúcio Archanjo



Aldo Medeiros Junior



Davi Queiroz de Medeiros



Keila Brandão Cavalcanti



Maria Cristina de Moraes